



Estado do Rio de Janeiro

## ***Câmara Municipal de Rio das Flores***

**LEI Nº 1201 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Flores autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara:

01.031.0001.2.001 – Remuneração e Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal	
3.1.90.11 – 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 8.000,00
00.01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.3.90.30 – 00 Material de Consumo	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes Dotações desta Câmara:

00.01.031.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.3.90.08 – 00 Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.500,00
00.01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.1.90.11 – 00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 8.000,00
3.3.90.33 – 00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.47 – 00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
00.01.122.0001.2.003 – Reaparelhamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52 – 00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.500,00
00.01.031.0001.2.005 – Salário Família	
3.1.90.09 – 00 Salário Família	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de dezembro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Câmara Municipal de Rio das Flores***

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito**